ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1267, DE 02 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre alteração de subvenção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser de Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) no corrente exercício, a subvenção que o Governo do Município concede à Corporação Musical "São Vicente Férrer".

Parágrafo único - A subvenção de que trata este artigo destina-se à aquisição de novos uniformes e reparos de instrumentos.

Art. 2º - A despesa de que trata esta Lei correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente, mediante suplementação por Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de outubro de 1979.

Antônio da Cunha Resende,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/